



**DECRETO Nº 354/2002**

*Regulamenta o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde São Judas Tadeu, desta Cidade, e contém outras providências.*

O Prefeito do Município de Igaratinga, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde São Judas Tadeu, desta Cidade;

Considerando a necessidade de se organizar o serviço público municipal, em face de melhoria dos serviços de saúde prestados à população em decorrência da obrigação legal de assistir à saúde da comunidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os serviços laboratoriais da Unidade Mista de Saúde São Judas Tadeu serão prestados naquela unidade de saúde, utilizando-se de dependências reservadas para suas atividades, com respeito às normas técnicas inerentes ao exercício da atividade ora implementada.

Parágrafo Primeiro – Os servidores do Departamento de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal, lotados no Laboratório de Análises Clínicas, prestarão seus serviços nas dependências reservadas na Unidade Mista de Saúde São Judas Tadeu, pertencente ao Município de Igaratinga.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho e as atribuições funcionais serão fixadas pela Chefia do Departamento de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal, na conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica determinado que a responsabilidade técnica pelo gerenciamento das atividades do Laboratório de Análises Clínicas será exercida por profissional com habilitação específica e anuência dos órgãos pertinentes de controle.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 13 de maio de 2002.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal